



DECRETO Nº 13.522, DE 02 DE Fevereiro DE 2009

Dispõe sobre a promoção e progressão de servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria da Saúde – Cargo: Agente Técnico de Saúde/Capital.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, tendo em vista os arts. 31 e 32 e seus parágrafos, da Lei Complementar Estadual nº 38, de 24 de março de 2004, e o contido no Ofício nº 021/2008, de 24 de novembro de 2008, da Comissão Central de Avaliação e Desempenho e no Ofício nº 21.000-025/2009/GAB/SEAD, de 08 de janeiro de 2009, da Secretaria da Administração,

Considerando a disponibilidade de recursos orçamentários, assim como o respeito ao disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam promovidos os servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria da Saúde – Cargo: Agente Técnico de Saúde/Capital, constantes e na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Os acréscimos financeiros decorrentes destas promoções e progressões, serão implantados considerada a disponibilidade financeira do Estado, e o disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao mês de dezembro de 2008.

2009. PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 02 de fevereiro de

GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 13.522, DE 02 DE Fevereiro DE 2009

ANEXO ÚNICO SECRETARIA DA SAÚDE - (PROMOÇÃO DE SERVIDORES) AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO - CAPITAL

Nº DE ORDEM	MATRÍCULA	NOME	CARGO ATUAL	CLASSE ATUAL	CLASSE PROMOÇÃO	PADRÃO ATUAL	PADRÃO PROGRESSÃO
1	004135-1	ELIZABETE JESUINO DE OLIVEIRA SANTOS	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO	II	II	C	D
2	023935-6	RAIMUNDO DO ESPIRITO S. S. BRITO	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO	II	II	A	B

OF. 76



DECRETO Nº 13.519, DE 02 DE Fevereiro DE 2009

Enquadra os servidores que especifica nos cargos do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí – EMATER/PI.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, os arts. 19 e 20, da Lei Complementar Estadual nº 038, de 24 de março de 2004, Lei nº 5.591, de 26 de julho de 2006, e considerando o contido no Ofício nº 21.000-017/2009/GAB-SEAD, de 07 de janeiro de 2009, da Secretaria de Administração,

DECRETA:

Art. 1º Ficam enquadrados os servidores nos cargos, classe e referência, no quadro de pessoal do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí – EMATER/PI, na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Os acréscimos financeiros decorrentes deste enquadramento serão implantados considerada a disponibilidade de recursos financeiros do Estado, e o disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao mês de janeiro de 2009.

2009. PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 02 de fevereiro de

GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO